



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A, DE 2019

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Da Sra. Paula Belmonte)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir os efeitos dos Projetos de Reforma Tributária aos segmentos Imobiliário, da Indústria, Varejista, Atacado, Comércio em geral do Distrito Federal e ao próprio Distrito Federal.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 58 § 2º, inciso II, da Constituição Federal e do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para discutir os efeitos dos Projetos de Reforma Tributária aos segmentos da Indústria, Atacado, Varejista e Comércio em geral do Distrito Federal.

Para tanto, sugiro sejam convidados representantes das seguintes instituições:

1. Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal – Dr. André Clemente Lara de Oliveira, Auditor Tributário do Distrito Federal;
2. Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – Dr. Ruy

Coutinho do Nascimento;

3. Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal – ADEMI/DF – Diretor Eduardo Aroeira Almeida;
4. Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal (Fecomércio-DF) - Presidente Francisco Maia Farias;
5. Sindicato do Comércio Varejista do Distrito Federal - Sindivarejista - Presidente Edson de Castro;
6. Confederação Nacional do Comércio – Presidente José Roberto Tadros;
7. Presidente da Comissão de Assuntos Tributários da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Distrito Federal (OAB/DF) – Dr. Tiago Conde Teixeira.

Por fim, caso as respectivas instituições achem prudente o encaminhamento de algum representante, de forma específica, dada a matéria a ser debatida, ou na impossibilidade de comparecimento dos respectivos indicados acima, não se vislumbra óbice algum, visto que haja o contato prévio informando, considerando que a importância é que tais instituições se façam presentes na audiência.

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal possui competências tributárias *sui generis* quando comparado com os demais entes federativos, visto que cumula tanto prerrogativas Estaduais como também Municipais, conforme previsto no ordenamento jurídico pátrio.

Não é municipalizado. Não é considerado ente federativo “INDUSTRIÁRIO”, possuindo, ainda, muito poucas indústrias locais.

Por tais motivos, dada as suas competências tributárias anômalas, de natureza municipal e estadual, e a situação do Distrito Federal, pouco díspare de muitos outros entes federativos, entendo que o momento é de extrema relevância para que seja

submetida uma discussão sobre a Reforma Tributária que tramita nesta Casa, principalmente no âmbito desta Comissão Especial responsável em proferir parecer à PEC 45/2019, que trata da Reforma Tributária.

Certa de que Vossa Excelência reconhece a importância e a relevância do tema proposto, solicito seja pautado para deliberação presente Requerimento, bem como rogo aos nobres Parlamentares desta Comissão pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2019.

Deputada **PAULA BELMONTE.**